

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES - CCEL

TERMO DE REVOGAÇÃO

Interessada: Coordenadoria de Controle das Licitações do Estado do Piauí.
Ato: Considerando que a manutenção do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 122/2009 - Processo Administrativo nº 003.602/2009, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIO DE "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO" NA FORMA DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO ELETRÔNICOS (CARTÕES ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO ELETRÔNICOS), DOTADOS DE TECNOLOGIA APROPRIADA COM RECARGAS MENSAIS NOS CARTÕES; ASSIM COMO DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (VALES-ALIMENTAÇÃO / VALES-REFEIÇÃO) POR MEIO DE BILHETES EM PAPEL**, passou a ser inconveniente e inoportuno para a Administração, decide - se, em observância ao interesse público, revogar e arquivar o procedimento supracitado.

Fundamentação Legal: art.53 da Lei nº 9784/99.

Teresina, 23 de outubro de 2010.

Wilson Gondim Cavalcanti Filho

Coordenador Geral da Coordenadoria de Controle das Licitações - CCEL/PI

OF. 1150



PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE 2010



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí



EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS - PROJUR/2010

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 015/09
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI
CONTRATADO: Francisco das Chagas Rodrigues Teixeira
OBJETO: Locação de Imóvel em Aroeiras do Itaim.
VALOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil Brasileiro e Lei nº 8.666/93, art. 24, X.
DATA: 01/09/2010

OF. 816



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA
TERESINA - PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2010

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA e a empresa R. P. DE MACÉDO NETO "EQUIPAR MED" OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos. VALOR: R\$ 228.800,00. FONTE DE RECURSOS: MAC/IDTNP. PRAZOS: 45 dias para entrega dos bens e 12 meses para a vigência do contrato. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2010. SIGNATÁRIOS: Maria das Dores Rocha Rodrigues, Diretora – pela Contratante; Raimundo Paulino de Macedo Neto, Sócio Administrador – pela Contratada.

OF. 245

ORD	PROCESO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	OBJETO / OBJETIVO	CONTRATADO	VIGENCIA	VALOR
01	471/10	071/10	Pregão Presencial 079/2009/CCEL/PI	Aquisição Água Mineral	Distribuidora Pimentel	12 (doze) meses	1.120,00
02	802/10	072/10	Pregão Presencial 002/2010/HEMOPI	Aquisição de Material para Área Técnica	Distrimed Comércio e Representações Ltda	12 (doze) meses	61.273,30
03	802/10	073/10	Pregão Presencial 002/2010/HEMOPI	Aquisição de Material para Área Técnica	Khrys-Lab Comércio e Distribuidora Ltda	12 (doze) meses	64.701,00
04	1.075/08	Aditivo 01/10 referente ao contrato 105/08	Art. 25 inciso II da lei 8666/93	Controle de Qualidade Externo em Sorologia, Hemocomponentes e Hematologia	Controllab Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda	12 (doze) meses	11.073,72
05	802/10	070/10	Pregão Presencial 002/2010/HEMOPI	Aquisição de Material para Área Técnica	J. Nerval de Sousa ME (Tecniquímica)	12 (doze) meses	11.277,50
06	832/10	074/10	Pregão Presencial 088/2009/CCEL/PI	Serviço de Recarga de Extintores de Incêndio	F.P Ricarte Pinho	12 (doze) meses	855,00

NEUMA MARIA CAFÉ BARROSO
Diretora Geral do HEMOPI

OF. 395



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 489/2010

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a ONG GRUPO GUARIBAS DE LIVRE ORIENTAÇÃO SEXUAL - GGLOS. **OBJETO:** Estabelecimento de uma cooperação técnica e financeira entre GGLOS e SESAPI, visando o repasse de recursos para o desenvolvimento de ações e atividades no âmbito da Política de DST/HIV/AIDS, conforme edital e seus anexos, principalmente voltadas para a prevenção das DST/HIV/AIDS e a assistência a pessoas vivendo com DST/HIV/AIDS. **VALOR:** R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais), sendo que R\$ 40.000,00 pela SESAPI em duas parcelas de R\$ 20.000,00 e R\$ 7.200,00 relativos a contrapartida não financeira. **FONTE DE RECURSOS:** 13- Incentivo em HIV e Outras DST-PAM/09 do MS. **VIGÊNCIA:** Da data de publicação até 30.10.2011. **DATA DA ASSINATURA:** 11.10.2010. **SIGNATÁRIOS:** TELMO GOMES MESQUITA - Secretário Estadual da Saúde do Piauí; OSIAS CARDOSO DA SILVA – Secretário Geral da ONG Grupo Guaribas de Livre Orientação Sexual – GGLOS.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 490/2010

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI e a ONG GÊNERO, MULHER, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO PARA A CIDADANIA - GEMDAC. **OBJETO:** Estabelecimento de uma cooperação técnica e financeira entre a GEMDAC e SESAPI, visando o repasse de recursos para o desenvolvimento de ações e atividades no âmbito da Política de DST/HIV/AIDS, conforme edital e seus anexos, principalmente voltadas para a prevenção das DST/HIV/AIDS e a assistência as pessoas vivendo com DST/HIV/AIDS. **VALOR:** R\$ 43.720,00 (quarenta e três mil, setecentos e vinte reais), sendo que R\$ 40.000,00 pela SESAPI em duas parcelas de R\$ 20.000,00 e R\$ 3.720,00 relativos a contrapartida não financeira. **FONTE DE RECURSOS:** 13- Incentivo em HIV e Outras DST-PAM/09 do MS. **VIGÊNCIA:** Da data de publicação até 20.10.2011. **DATA DA ASSINATURA:** 10.10.2010. **SIGNATÁRIOS:** TELMO GOMES MESQUITA - Secretário Estadual da Saúde do Piauí; ISABEL CRISTINA DE PAULA – Coordenadora Geral da GEMDAC.

OF. 2061



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2010

ESPÉCIE: Contrato Nº 03/2010, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, inscrita no CNPJ n.º 00.422.744/0001-02 e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob. o nº 00.000.000/0001-91 **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação, pelo **CONTRATADO**, dos serviços relativos à emissão e administração de Cartão BB Pesquisa para utilização pela Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do PI - FAPEPI. **SIGNATÁRIOS:** Acácio Salvador Vêras e Silva – Presidente da FAPEPI e Francisco Valdir Alves Magalhães – BANCO DO BRASIL S.A. **DATA DE ASSINATURA:** 22/10/2010.

OF. 452



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Dispensa de licitação nº 225/10 – Processo nº 229/10
Contrato(a): Jussinaldo Pereira da Silva
Objeto: Prst. De Serv. Como Auxiliar de Serv. Gerais.
Valor:607,15.Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 219/10 –Processo nº 223/10
Contrato(a): Maura de Sousa Gomes
Objeto: Prst. De Serv. Como Auxiliar de Serv. Gerais.
Valor:607,15.Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação Nº 220/10 – Processo nº 224/10
Contratado: Mª Aparecida Nunes da Silva.
Objeto: Prst. De Serv. Como Auxiliar de Serv. Gerais
Valor: 607,15.Fundamentação:Art.24, inciso IVda Lei 8.666/93

Dispensa de licitação Nº 221/10-Processo nº 225/10
Contrato(a): Temístocles Pacheco Lima
Objeto: Prst. De Serv. Como Auxiliar de Serv. Gerais
Valor: 607,15.Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 222/10 –Processo nº 226/10
Contrato(a): Danilo de Oliveira Sousa
Objeto: Prst. De Serv. Como Auxiliar de Serv. Gerais.
Valor:607,15.Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 223/10 – Processo nº 227/10
Contratado: Givaldo mota Sousa.
Objeto: Prst. De Serv. Como Auxiliar de Serv. Gerais
Valor: 607,15.Fundamentação:Art.24, inciso IVda Lei 8.666/93

Inexigibilidade de licitação Nº 226/10 -Processo nº 230/10
Empresa: UDI LABOFLOR **Objeto:** Tomografias computadorizadas
Valor:2.110,00 **Fundamentação:** Art.25, caput da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 68/2010 – Processo nº 68/2010
Empresa: CACE **Objeto:** Exames Laboratoriais.
Valor:10.875,18Fundamentação:Art. 24, inciso VI da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 228/10-Processo nº 232/10
Contrato(a): Rywaldo da Silva Rodrigues
Objeto: Prst. De Serv. Como Auxiliar de Serv. Gerais
Valor: 607,15.Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93

Dispensa de licitação nº 227/10 – Processo nº 231/10
Contratado: Homar da Silva Oliveira.
Objeto: Prst. De Serv. Como Auxiliar de Serv. Gerais
Valor: 607,15.Fundamentação:Art.24, inciso IVda Lei 8.666/93

OF. 2049



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí
CONTRATADO: AFG Construções e Serviços Ltda.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 080/2009, referente à prestação de serviços de 01 (um) técnico em informática. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93; e Proc. 0066.000.07236/2010-7
VIGÊNCIA:12 (doze) meses a contar da data de 17/11/2010.
DATA ASSINATURA: 15/10/2010

OF. 1056



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO GOVERNO

EXTRATO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

OBJETO – A cessão entre as partes de servidores públicos.

DO PRAZO – retroage ao dia 1º de janeiro de 2010, e termina no dia 31 de dezembro de 2010.

FORO – Teresina – PI

Teresina (PI), 10 de Agosto de 2010.

WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí

Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

ANEXO I

SERVIDORES DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS AO PODER JUDICIÁRIO (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
JUÇANDRA MARIA URTIGA DE SÁ	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
JOAQUIM MIGUEL VIEIRA DE ABREU	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
IRECÊ MENDES DE SANTANA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VALMIRA MOURA MARQUES	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANA LÚCIA REBELO SOUSA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ADEILDA COELHO DE RESENDE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VALDENIA MARIA LUZ SILVA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
BRUNO DA SILVA MELO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ALEXANDRA MARIA RIBEIRO BATISTA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AGNALDO ABREU ALMENDRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FRANCISCA NEIDE BEZERRA DO NASCIMENTO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
JOSÉ WILSON DE MORAIS ABREU	TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
IRACEMA ROCHA TAVARES	TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA JUSTIÇA	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
CERES MEDEIROS DE OLIVEIRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
RÔMULO TAVARES DA SILVA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
LUCIANA OLIVEIRA ABREU	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
IZABEL DA SILVA PAIVA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
JOSÉ STEIFEL DE ARAÚJO SILVA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CRISTINA MARIA DE ALENCAR SOUSA COUTINHO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
MARIA LILA CASTRO LOPES DE CARVALHO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
MARIA DO DESTERRO GONÇALVES MÜLLER	TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE

SIMPLÍCIO BELO DA SILVA JÚNIOR	TRIBUNAL DE JUSTIÇA
--------------------------------	---------------------

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
MARIA ILUDINÊ MOURA BASTOS ALVES	TRIBUNAL DE JUSTIÇA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
KAROL JEFESSOM ALVES DE SOUSA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
PAULO IVAN DA SILVA SANTOS	TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II

SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS AO ESTADO DO PIAUÍ

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
EVANGELISTA ANTÔNIO DA LUZ – CART. 3º Ofício – São João do Piauí	FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ FUNDESPI
GERALDO AUGUSTO NUNES CARVALHO – MAT. 100639-8	SECRETARIA DE GOVERNO
VITORINO TAVARES DA SILVA – CART. 3º Ofício – São João do Piauí	SECRETARIA DE GOVERNO

OF. 1273



AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008 /2010

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da Tomada de Preços supra epígrafada, cujo resultado é o seguinte: 1º. lugar: TC - ENGENHARIA LTDA, valor da proposta: R\$ 611.954,57 (seiscentos e onze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). A Ata final pertinente ao certame em tela encontra-se à disposição dos interessados para consulta e cópias.

Teresina, 22 de outubro de 2010.

Adv. Eduardo Leopoldino Bezerra

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

Visto :

Engª Karenina Dantas Eulálio Rocha

Diretora Geral do DER/PI

OF. 100



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONT. Nº 021/2010.Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07338/2010-UESPI

Ato: Termo Aditivo 001/2010 ao Contrato Administrativo 021/2010.

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI x INSTITUTO EDUCACIONAL NIVARDO MOURA.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato por mais 2 (dois), meses, a contar de 14/10/2010.

Valor Mensal: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 21/09/2010.

OF. 615

OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL nº 003/2010, de 20 de outubro de 2010.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL** e a **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 059/2005, torna público que se encontram abertas as inscrições para a promoção de Defensores Públicos de 2º para 3º Categoria, seguindo os critérios de antiguidade e merecimento, obedecendo-se, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas:

1. DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS:

Encontra-se disponível aos candidatos interessados, 1 (uma) vaga para Defensor Público de 3º Categoria pelo critério de antiguidade;

2. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições poderão ser efetuadas entre os dias 27 e 28 de outubro deste ano, das 7:30 as 13:30 horas, através de requerimento dirigido à Corregedoria-Geral a ser entregue no setor de protocolo do Núcleo Central da DPE, acompanhado da documentação que o candidato julgar pertinente para ser apreciado pela Comissão Especial de Promoção, constituída pela Portaria nº 001/2010 – GCGDP, designada para este fim.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 Fica assegurado o prazo de 48(quarenta e oito) horas para impugnação do presente, cujo prazo começará a fluir a partir de sua publicação, através de expediente dirigido à Comissão Especial de promoção, com expediente na Corregedoria-Geral da DPE.

3.2 É vedada a inscrição de candidatos à promoção por merecimento que tenham sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, em caso de advertência, ou de dois em caso de suspensão, bem como àquele que ainda não tenha cumprido o termo mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício na categoria, nos termos dos §§ 4º e 5º da Lei Complementar Estadual nº 59/05.

3.3 Os nomes dos candidatos inscritos que desejarem concorrer às vagas de Defensor Público de 3º Categoria, pelo critério de merecimento, serão encaminhados ao egrégio Conselho Superior para, na forma estatuída no art. 59 da Lei Complementar nº 59/05, formação da lista triplíce.

3.4 A obtenção de esclarecimentos adicionais poderá ser feita no Gabinete da Corregedoria-Geral.

Nelson Nery Costa
Defensor Público – Geral

Myrtes Maria de Freitas e Silva
Corregedora- Geral da DPE

OF. 566

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVO SANTO ANTONIO SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANO PIAUÍ-PI, CNPJ Nº 09.287.101/0001-60, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS – SEMAR PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) E DE INSTALAÇÃO (LI), BEM COMO PEDIDO DE OUTORGA PREVENTIVA PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR SITUADO NO ASSENTAMENTO NOVO SANTO ANTONIO PARA CONSUMO HUMANO E ANIMAL, CONFORME DESCRIMINAÇÃO A SEGUIR: LATITUDE(S): 06°54'8,52" – LONGITUDE(W): 42°59'7,51" - VOLUME DE ÁGUA REQUERIDO 12.045M³/ANO – BACIA: PARNAÍBA.

P. P. 12104



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCURAÇÃO

A Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, CNPJ Nº 06.553.549/0001-90, com sede à Rua Tersandro Paz, Nº 3150, Bairro Piçarra, Teresina-PI, fone - 86 – 3216-5221, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Nonato Leite Barbosa, RG-140690-SSP-PI, CPF Nº 077.817.093-49, com Poderes para assinar procuração conforme nomeação publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí no dia 31 de Março de 2010-Nº 60, página 05, constitui a Srª Claudia Machado de Carvalho, RG. 790.446-SSP-PI, CPF Nº 347.927.323-87, matrícula-009.451-0 e a nomeia sua bastante procuradora com o fito de representá-lo junto à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Teresina-PI e Agências da Receita Federal do Brasil a ela jurisdicionadas, com poderes para requerer e solicitar pesquisas sobre Situação Fiscal e Cadastral e Certidão Negativa de Débitos responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir da extinção do seu objetivo.

Teresina-PI, 10 de Setembro de 2010.

Bel. Raimundo Nonato Leite Barbosa
Secretario de Segurança Publica

OF. 902

Edital

Dorival Victor Pagliarini, residente na Av. Cinahia Holanda, 4452, Bairro Potóvi na cidade de Balsa - Maranhão, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos SEMAR, o pedido de Licença Prévia, de Instalação, e Autorização de Desmate, referente ao desmatamento e implantação de um projeto agrícola na Fazenda Vão do João, situada no município de Ribeirão Gonçalves – Piauí, localizada a 21 km da sede do referido município.

Teresina, 22 de outubro de 2010.

Edital

Dorival Victor Pagliarini, residente na Av. Cinahia Holanda, 4452, Bairro Potóvi na cidade de Balsa - Maranhão, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos SEMAR, o pedido de Licença Prévia, de Instalação, Operação e Autorização de Desmate, referente ao desmatamento e implantação de um projeto agrícola na Fazenda Sossego, situada no município de Ribeirão Gonçalves – Piauí, localizada a 15 km da sede do referido município.

Teresina, 22 de outubro de 2010.

P. P. 12106

EDITAL

CAMPLAC - Indústria Comércio de Alimentos Ltda, com sede à Av. JK – Bairro Constâncio Furtado, S/N, BARRAS – PI, torna público que requereu junto à SEMAR a Licença Prévia (LP), referente à Instalação de uma unidade de Produção de Iogurte. Foi solicitado o Plano de Controle Ambiental – PCA.

EDITAL

CAMPLAC - Indústria Comércio de Alimentos Ltda, com sede à Av. JK – Bairro Constâncio Furtado, S/N, BARRAS – PI, torna público que requereu junto à SEMAR a Licença de Instalação (LI), referente à Instalação de uma unidade de Produção de Iogurte. Foi apresentado o Plano de Controle Ambiental – PCA.

P. P. 12107



RIBEIRÃO S/A
CNPJ nº 06.855.894/0001-88
NIRE: 223 0000117-5

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO COM AS
ALTERAÇÕES DETERMINADAS NA ASSEMBLÉIA DA
SOCIEDADE REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2.010.**

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

ARTIGO 1º - RIBEIRÃO S.A, Sociedade anônima de capital fechado que se regerá pelo presente ESTATUTO SOCIAL e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis.

DA SEDE E FORO

ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede e foro na Fazenda Ribeirão, Zona Rural do Município de Baixa Grande do Ribeiro, Piauí, CEP 64868-000, podendo a Diretoria deliberar sobre a criação, instalação ou extinção de filiais sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, bem como nomear representantes ou correspondentes no Brasil e no Exterior.

DO OBJETIVO SOCIAL

ARTIGO 3º - A sociedade tem por Objetivo a Exploração de Atividades Agrícolas no plantio e cultivo de culturas, comercialização de insumos e produtos agrícolas; a exploração das atividades agropecuárias, especialmente a cria, recria, engorda e comercialização de gados bovinos, eqüinos, bufalinos e ainda dedicar-se ao exercício de indústrias decorrentes do seu objetivo social e outros, assim como a importação e exportação de produtos e equipamentos relacionados com suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá participar de outras empresas quaisquer como acionista, cotista ou outra forma de participação social, bem como contratar terceiros para realizar vendas, distribuição, exportação e importação de produtos e subprodutos.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 4º - A Sociedade funcionará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$ = 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Reais) em 59.039.567 ações nominativas, sem valor nominal, sendo: 29.231.131 ações ordinárias e 29.808.436 ações Preferenciais classe "A".

ARTIGO 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

ARTIGO 7º - As ações preferenciais não darão direito a voto.

ARTIGO 8º - As ações preferenciais destinam-se à subscrição pelo Fundo de Investimento do Nordeste - Finor, com recursos dos incentivos fiscais, e a subscrição com recursos próprios de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, ficando desde já prevista a criação de novas classes ou espécies dessas ações.

ARTIGO 9º - As ações preferenciais gozarão de participação integral nos resultados da sociedade, de modo que nenhuma outra espécie, ou classe de ações será atribuída vantagens patrimoniais superiores, e terá prioridade na distribuição de dividendo mínimo correspondente a sua participação no rateio do dividendo obrigatório de que trata o Artigo 28, deste Estatuto, não podendo o disposto nos artigos 194 e 197 e o parágrafo 3º e do artigo 202 da Lei 6.404/76, prejudicar o direito das ações preferenciais de receber o aludido dividendo mínimo prioritário, conforme estabelece o artigo 203 da citada lei.

ARTIGO 10º - As ações ordinárias ou preferenciais poderão ser emitidas e colocadas, em qualquer quantidade, dentro do limite de autorização para aumento de capital, para integralidade por uma das formas a seguir indicadas, isoladas ou conjuntamente: a) com dinheiro, sendo o mínimo de integralização correspondente ao que for fixado em lei e o restante em (12) doze prestações mensais, de iguais valores; b) com créditos existentes na sociedade por ocasião da subscrição; c) com recursos dos incentivos fiscais, inclusive do Finor; d) com reservas legais ou estatutárias; e) com bens móveis ou imóveis, observados as prescrições legais; f) mediante a incorporação do resultado da reavaliação do Ativo.

ARTIGO 11º - Os aumentos do capital social são da competência da Diretoria, observadas as prescrições legais e estatutárias em reunião extraordinária que deliberar a respeito.

ARTIGO 12º - As ações preferenciais subscritas pelo fundo de investimento do Nordeste – Finor, serão integralizadas mediante depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S/A, em nome da sociedade, procedendo-se à respectiva liberação após a apresentação dos comprovantes de arquivamento na junta comercial do estado e das publicações ordenadas em lei da ata da reunião que deliberar a respeito.

ARTIGO 13º - Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão preferência para subscrição de ações nos aumentos de capital da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data em que for publicado o extrato da ata da reunião que deliberar sobre o aumento, ou da data da publicação de aviso especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não haverá direito de preferência para a subscrição de ações emitidas nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não haverá, também direito de preferência para os acionistas titulares de ações subscritas e integralizadas com recursos dos incentivos fiscais e do Finor, enquanto tais títulos estiverem em nome daquele fundo.

ARTIGO 14º - Será facultado ao Fundo de Investimento do Nordeste – Finor, no tocante as ações por ele subscritas, o desdobramento, em qualquer época, dos títulos múltiplos representativos das ações e a conversão destas, sem ônus para o aludido Finor.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os demais acionistas da sociedade será cobrada uma taxa não superior ao custo da operação.

ARTIGO 15º - As ações preferenciais que forem integralizadas com recursos oriundos dos incentivos fiscais criados pela legislação específica da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, e pela legislação do Fundo de Investimento do Nordeste - Finor, independem do limite estabelecido no parágrafo segundo do artigo 15 da Lei nº 6.404/76, conforme estabelece a Lei nº 4.869/65 do artigo 24, a Lei nº 5.508/68 do artigo 90, e o Decreto Lei nº 64.214/69 do Artigo 14, parágrafo primeiro, dispositivos legais mantidos em vigor na conformidade do disposto do artigo 299 da Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A essas ações preferenciais não se aplica, ainda, as disposições contidas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 111 da Lei nº 6.404/76 de acordo com disposto no artigo 24 e parágrafo único da Lei nº 4.869/65, no parágrafo único do artigo 90 da Lei nº 5.508/68, e no parágrafo terceiro do artigo 14 do decreto Lei nº 64.214/69, por força do disposto no artigo 299 da Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não se aplica a essas ações preferenciais, também, as disposições contidas no item IV do artigo 109 e no artigo 171 e seus parágrafos, da lei nº 6.404/76, conforme estabelece o artigo 44 da lei nº 5.508/68, e o artigo 14 do decreto lei nº 64.214/69, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 172 e no artigo 299 da lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO:

ARTIGO 16º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, cujos membros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas das reuniões dos seus respectivos órgãos.

DA DIRETORIA:

ARTIGO 17º - A Diretoria será composta de 03 (Três) membros, residentes no país, com as designações de DIRETOR-PRESIDENTE, DIRETOR-FINANCEIRO e DIRETOR-ADMINISTRATIVO, eleitos em assembléia geral por um período de gestão de até 03 (três) Anos, podendo ser reeleitos ou destituídos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas das reuniões da Diretoria, dispensados da prestação de qualquer garantia para o exercício de suas funções.

ARTIGO 18º - No caso de vacância ou impedimento definitivo do cargo de DIRETOR-PRESIDENTE, será convocada imediatamente assembléia extraordinária que elegerá o substituto pelo prazo que julgar conveniente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nas ausências e impedimentos temporários do DIRETOR-PRESIDENTE, será ele substituído pelo DIRETOR-FINANCEIRO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No Caso de vacância ou impedimento definitivo do cargo de DIRETOR-FINANCEIRO, as suas funções serão exercidas pelo DIRETOR-PRESIDENTE, até que ocorra a eleição de um novo membro para exercer o cargo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ausência ou impedimentos temporários do Diretor Financeiro, suas funções serão exercidas pelo Diretor-Presidente.

PARÁGRAFO QUARTO - No Caso de vacância ou impedimento definitivo do cargo de DIRETOR-ADMINISTRATIVO, as suas funções serão exercidas pelo DIRETOR-PRESIDENTE, até que ocorra a eleição de um novo membro para exercer o cargo.

ARTIGO 19º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano sob a direção do DIRETOR-PRESIDENTE, deliberando por maioria de votos dos presentes, tendo o administrativo o voto de qualidade, lavrando-se a ata da reunião no livro de reuniões da Diretoria.

ARTIGO 20º - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

ARTIGO 21º - Compete à Diretoria: a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) cumprir as disposições deste estatuto, as deliberações discutidas em Assembléia Geral; c) elaborar, anualmente, o relatório da administração e as contas do exercício social; d) decidir sobre abertura e extinção de filiais, agências, sucursais, depósitos, armazéns, em qualquer parte do território nacional e no exterior; e) decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência de outros órgãos.

ARTIGO 22º - Compete ao DIRETOR-PRESIDENTE, agindo isoladamente ou em conjunto com outro Diretor: a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) admitir, promover, dispensar e demitir empregados; c) contratar empréstimos e financiamentos com quaisquer instituições bancárias, financeiras, entidades de classe, especialmente com Bancos e entidades oficiais de créditos tais como o Banco do Brasil S/A., o Banco do Nordeste do Brasil S/A., o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, a Caixa Econômica Federal, Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, Autarquias Federais, Municipais e Estaduais, Órgãos da

Administração Federal Direta e indireta e Empresas Privadas, com poderes especiais para firmar e assinar quaisquer contratos oferecendo e dando em garantia bens móveis e imóveis da sociedade; d) emitir, endossar, sacar, assinar, aceitar e avalizar cheques, notas

promissórias, duplicatas, letras de câmbio, cédula de crédito rural, industrial e comercial, e quaisquer outros títulos de créditos, inclusive alienando fiduciariamente bens da sociedade;

e) receber e dar quitação, assinando recibos e papéis que envolvam responsabilidade da Sociedade; f) assinar, em conjunto com outro diretor, ações, títulos múltiplos e cautelares representativas das ações do capital social, e outros quaisquer papéis e compromissos da sociedade; g) constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento procuratório os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, salvo, em casos de mandato judicial que não terá prazo de duração; h) abrir, encerrar, e movimentar contas bancárias de depósitos, empréstimos vinculados financeiras e quaisquer outras contas bancárias ou financeiras.

ARTIGO 23º - Compete ao DIRETOR-FINANCEIRO, agindo isoladamente ou em conjunto com outro diretor a prática dos atos previstos no artigo 22º, podendo ainda: a) gerir os negócios da sociedade; b) abrir, movimentar, encerrar contas bancárias; c) sacar, emitir, endossar, aceitar, caucionar e cancelar cheques, duplicatas e quaisquer outros títulos de créditos; d) assinar correspondências e termos de responsabilidade; e) contratar, transigir, desistir, contrair obrigações, estipular e renunciar a direitos, receber e dar quitação, assinar ações, títulos múltiplos e cautelares representativas das ações do capital social; f) representar a sociedade perante as repartições e órgãos estatais da administração pública municipal, estadual, e federal, diretas e indiretas.

ARTIGO 24º - Compete ao DIRETOR-ADMINISTRATIVO, agindo em conjunto com outro diretor ou isoladamente na ausência do diretor presidente e diretor financeiro as práticas dos atos previstos: a) gerir os negócios da sociedade; b) movimentar, contas bancárias; c) sacar, emitir, endossar, aceitar, caucionar e cancelar cheques, duplicatas e quaisquer outros títulos de créditos; d) assinar correspondências e termos de responsabilidade; e) contratar, transigir, desistir, contrair obrigações, estipular e renunciar a direitos, receber e dar quitação; f) representar a sociedade perante as repartições e órgãos estatais da administração pública municipal, estadual, e federal, diretas e indiretas.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 25º - A Assembléia geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

ARTIGO 26º - A Assembléia Geral será convocada por qualquer membro da Diretoria, devendo ser presidida pelo Diretor Presidente, o qual elegerá um funcionário da empresa para secretariar os trabalhos, lavrando-se ata no livro próprio com as prescrições legais.

ARTIGO 27º - Em todas às assembléias gerais, deverão ser obedecidas às prescrições legais.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO LUCRO, DAS RESERVAS E DOS DIVIDENDOS.

ARTIGO 28º - O Exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro de cada ano e terminando no dia 31 (trinta e um) de Dezembro do mesmo ano.

ARTIGO 29º - Ao final de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento de balanço patrimonial e das demonstrações de resultado do exercício, lucros e prejuízos acumulados e origens de aplicações de recursos.

ARTIGO 30º - O lucro líquido apurado terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social realizado; b) 5% (cinco por cento) no mínimo, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais e estatutárias atribuídas às ações preferenciais; c) o saldo restante, será destinado ao que for deliberado pela Assembléia Geral.

CAPITULO VI

DA LIQUIDAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

ARTIGO 31º - A Sociedade extinguir-se-á nos casos previstos em lei observando-se as disposições legais que regem a matéria.

ARTIGO 32º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelos órgãos da Administração ou pela Assembléia Geral, observando as prescrições legais.

ARTIGO 33º - Fica eleito o foro da comarca de Ribeiro Gonçalves – PI, para tratar das questões deste Estatuto, prevalecendo sobre qualquer outro por mais especial que seja.

Estando os acionistas de acordo em tudo que aqui foi lavrado, assinam o presente em três (03) vias, com uma destinada a Junta comercial deste Estado.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, 04 de Outubro de 2010.

JOSÉ ANTÔNIO GORGEN
Diretor – Presidente

SALETE TERESINHA GORGEN
Diretora – Financeira

ANDERSON GORGEN
Diretor - Administrativo

ADRIANO PEGO RODRIGUES
Advogado - OAB/GO 29406



RIBEIRÃO S/A CNPJ 06.855.894/0001-88 NIRE: 223.0000117-5

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, da Ribeirão S/A, realizada dia (04) quatro de outubro do ano de 2010 (dois mil e dez), na sede administrativa situada na rodovia MA 06 km 05 Balsas - MA, às 09:00 (nove) horas, onde se realizou a Assembléia Geral ordinária e Extraordinária dos acionistas da Ribeirão S/A. Havendo quorum legal com a presença de todos os acionistas, em pleno gozo dos seus direitos sociais, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presenças, o Senhor Presidente iniciou à reunião, e deu por aberta a sessão. Em seguida, solicitou que o Secretário fizesse a leitura do Edital de Convocação que foi amplamente divulgado através de circulares a todos os acionistas, afixado em lugar próprio na sede da companhia e publicado no Diário Oficial do Estado edições dos dias 27, 28 e 29 deste mês e Jornal o Dia edições do dia 25, 26 e 27 deste mês, e em segunda convocação que se deu no dia 29 de outubro de 2010 que transcrevemos a seguir. (RIBEIRÃO S/A CNPJ Nº 06.855.894/0001-88, ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, CONVOCAÇÃO. São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral ordinária e extraordinária, que se realizará no dia 04 de março de 2.010, às 09:00 (nove) horas na sede administrativa situada na rodovia MA 06 km 05 Balsas – MA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **I – Extraordinária:** a) Aprovação do protocolo, justificativa, laudo de avaliação e da ata de compra e incorporação do patrimônio da empresa Rural Produtos Agropecuários Ltda, b) Abertura de filiais sucursais, c) Eleição da Diretoria, d) Reforma de estatuto social artigos 5º, 17º, 18º e inclusão de artigo com competência do novo diretor, e) Demais assuntos e interesse da sociedade. Em seguida, o senhor Presidente colocou em pauta o item primeiro da seção **ordinária** a ser discutido e votado. **1º** -Aprovação do protocolo, justificativa, laudo de avaliação e da ata de compra e incorporação do patrimônio da empresa Rural Produtos Agropecuários Ltda. Os acionistas da empresa Ribeirão S/A, aprova neste ato o protocolo, a justificativa e o laudo de avaliação que formaliza a compra de 100% (cem por cento) das quotas de capital social da empresa RURAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ 41.379.371/0001-03, pelo valor de R\$= 1.000.000,00 (um milhão de reais) incorporando neste ato todos os bens, direitos e obrigações da empresa incorporada, e com a consequência a extinção da mesma, o assunto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. **2º** - Foi colocada assim em pauta a criação de uma filial com a denominação de:

RIBEIRÃO S/A, e o título do Estabelecimento: “**RIBEIRÃO ADUBOS E SEMENTES**”, **FILIAL 09** Localizada na Fazenda Alice S/N, Zona Rural Município de Sambaíba, Estado do Maranhão CEP 65830-000, é que terá por finalidade:

- Cultivo de soja CNAE: **01.15-6-00**
- Cultivo de milho CNAE: **01.11-3-02**
- Cultivo de Arroz CNAE: **01.11-3-01**
- Armazéns gerais – emissão de warrant CNAE: **52.11-7-01**
- Comércio atacadista de soja – **46.22-2-00.**

O capital social de destaque ficou estipulado em R\$ = 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), a matéria foi votada e os acionistas aprovaram a proposta com unanimidade. A seguir o senhor Presidente colocou em pauta a alteração do endereço, atividade econômica e capital social da Filial 04 CNPJ 06.855.894/0005-01 que passara: **RIBEIRÃO S/A,** e o título do Estabelecimento: “**RIBEIRÃO ADUBOS E SEMENTES**”, **FILIAL 04** localizada na Av. Governador Luiz Rocha nº 2.420 Setor Industrial Cidade de Balsas Estado do Maranhão CEP 65800-000, que terá por finalidade:

- Com. atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo CNAE: **46.83-4-00.**
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças CNAE: **46.61-3-00**
- Comércio atacadista de soja CNAE: **46.22-2-00**
- Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas CNAE: **46.32-0-01**
- Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas CNAE: **46.23-1-06**
- Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos CNAE – **46.23-1-06.**
- Transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE – **49.30-2-02.**

O capital social de destaque ficou estipulado em R\$ = 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). **3º** - Foi colocada assim em pauta Eleição da Diretoria para o novo mandato, e a criação do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** e as competências designadas para o Cargo: Compete ao **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, agindo em conjunto com outro diretor ou isoladamente na ausência do diretor presidente e diretor financeiro as práticas dos atos previstos: a) gerir os negócios da sociedade; b) movimentar, contas bancárias; c) sacar, emitir, endossar, aceitar, caucionar e cancelar cheques, duplicatas e quaisquer outros títulos de créditos; d) assinar correspondências e termos de responsabilidade; e) contratar, transigir, desistir, contrair obrigações, estipular e renunciar a direitos, receber e dar quitação; f) representar a sociedade perante as repartições e órgãos estatais da administração pública municipal, estadual, e federal, diretas e indiretas. Em seguida o senhor presidente deixou a palavra livre, não sendo registrado nenhum pronunciamento, apresentou os nomes dos candidatos para compor a nova diretoria da sociedade que terá o início do mandato em **01 de Novembro de 2010, e encerrará em 01 de novembro de 2012; DIRETOR ADMINISTRATIVO: JOSÉ ANTÔNIO GORGEN, DIRETORA FINANCEIRA: SALETE TERESINHA GORGEN, DIRETOR ADMINISTRATIVO: ANDERSON GORGEN,** a proposta foi aprovada por unanimidade, em seguida o Sr. presidente estabeleceu que os diretores eleitos ficaram investidos em seus respectivos cargos após assinarem o TERMO DE POSSE no livro de atas das reuniões da diretoria; **3º** - Foi colocada assim em pauta a reforma do estatuto social artigos 5º, 17º e 18º e inclusão de artigo com competência do novo diretor, matéria foi discutida e aprovada por unanimidade, a seguir, o senhor Presidente deixou a palavra livre, não sendo registrado nenhum pronunciamento e, nada mais havendo a tratar, o Presidente solicitou que os presentes assinassem a presente ata. Em seguida deu por encerrada a Assembléia, a qual eu José de Oliveira Martins, lavrei a presente ata que lida e aprovada vai assinada por mim, e pelos acionistas presentes.

José Antônio Gorgen
Dir. Presidente

Salette Teresinha Gorgen
Dir. Financeira

José de Oliveira Martins
Secretário

P. P. 12108